

CONTRATO Nº. 115/2021 | PROCESSO N.º 117/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – ERIMAT TELEINFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **ERIMAT TELEINFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 59.434.449/0001-00, com sede na Rua Henrique Dumont, 1395, Jardim Paulista, CEP 14090-200, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de PABX conforme especificações e condições presentes no termo de referência, tendo como destino a Unidade Básica de Saúde Zeferino Vaz – UBS Quintino I, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **30 (trinta) dias corridos**, para entrega, instalação e configuração do equipamento, **iniciando-se em 18/08/2021, com término previsto em 17/09/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, referente a aquisição de um equipamento PABX, Marca Intelbras, composto por:

- a) 01 (uma) Central, Marca Intelbras, Modelo Impacta 68i (Base + Fonte), no valor unitário de R\$1.986,18 (mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);
- b) 04 (quatro) Troncos Analógicos, Marca Intelbras, no valor unitário de R\$436,60 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos);
- c) 01 (um) E1 (30 Troncos Digitais), Marca Intelbras, no valor unitário de R\$1.420,13 (mil e quatrocentos e vinte reais e treze centavos);
- d) 32 (trinta e dois) Ramais Analógicos, Marca Intelbras, no valor unitário de R\$ 2.420,97 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e sete centavos);
- e) 01 (uma) Placa base ICIP30 (SIP), Marca Intelbras, no valor unitário de R\$1.768,30 (mil e setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos);
- f) 03 (três) Placas Codec ICIP (SIP) (30 Troncos IP + 30 Ramais IP), Marca Intelbras, no valor unitário de R\$1.780,17 (mil e setecentos e oitenta reais e dezessete centavos); e
- g) 01 (um) Nobreak 700 VA – 120v, Marca Intelbras, no valor unitário de R\$487,65 (quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas oriundas do Contrato de Gestão nº 01/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos, devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.5 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.6 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.7 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.8 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.6 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando - a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

6.7 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

ERIMAT TELEINFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 59.434.449/0001-00
Silvio Carlos de Oliveira
CPF: 008.136.108-42

Testemunhas:

1ª.

Nome: Renato Carboneri
CPF: 221.551.948-14

2ª.

Nome: Celso Carlos Marques
CPF: 863.434.678-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Aquisição de PABX conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino a seguinte unidade da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Unidade Básica de Saúde Dr. Zeferino Vaz (ZEF), localizada na Rua César Montagnana, nº 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto – SP.

2. Justificativa

2.1. A unidade UBS Dr. Zeferino Vaz trata-se de uma unidade que será equipada, em parte, pela Fundação Hospital Santa Lydia. Dentre os diversos equipamentos necessários está o PABX, objeto deste termo de referência. Esse equipamento é utilizado para prover o serviço de telefonia, garantindo a comunicação com os setores internos da unidade através dos ramais, agilizando o atendimento ao público e elevando a produtividade da equipe.

3. quantidade

3.1. Será necessário 1 (um) PABX;

4. especificações

4.1.1. Novo e de primeiro uso;

4.2. Equipamento

4.2.1. Mínimo de 4 (quatro) entroncamentos analógicos;

4.2.2. Mínimo de 4 (quatro) entroncamentos IP (SIP);

4.2.3. Mínimo de 30 (ramais) ramais analógicos;

4.2.4. Mínimo de 30 (ramais) ramais IP;

4.2.5. Suporte a bilhetagem;

4.2.6. Suporte a chamadas via IP;

4.2.7. Suporte a conferência;

4.2.8. Suporte a E1 (linhas digitais);

4.2.9. Suporte a siga-me externo;

4.2.10. Suporte a identificação de chamadas;

4.2.11. Suporte a transferência de chamadas para números externos;

4.2.12. Suporte a seleção automática de linhas incorporadas;

4.2.13. Suporte a programação simplificada via teclado telefônico;

4.2.14. Suporte a bloqueio de recebimento de chamadas a cobrar;

4.2.15. Mínimo de 12 meses de garantia;

4.2.16. **Referência:** http://backend.intelbras.com/sites/default/files/2019-07/Datasheet_Impacta_16_Impacta_40_Impacta_68i_01-19_0.pdf

4.3. serviços

4.3.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação e configuração do equipamento, respeitando o prazo de 30 dias corridos (entrega e instalação);

4.3.2. A CONTRATADA deverá, durante o período de 12 meses, dar garantia do serviço de instalação e configuração do equipamento, devendo realizar os ajustes **em caso de perda das configurações;**

4.3.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da unidade **em caso de perda das configurações** no próximo dia útil de segunda a sexta das 8:00 às 16:00;

4.4. Acessórios e outros

4.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer NOBREAK compatível com o equipamento, sendo responsável, em caso de problema, pela troca durante o período de 12 meses;

4.4.2. A CONTRATADA deverá realizar a troca no próximo dia útil de segunda a sexta das 8:00 às 16:00;

5. Outros Requisitos

5.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada equipamento e acessório como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, **a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;**

5.2. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o equipamento durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

5.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os equipamentos e acessórios quando:

5.3.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração;

5.3.2. Houver na entrega equipamentos deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;

5.3.3. Os equipamentos não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao equipamento em questão;

5.3.4. Os equipamentos não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA;

5.3.5. Os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

5.4. Caso seja verificado incompatibilidade ou inconformidades com os sistemas utilizados pela fundação, **se aplicável**, o equipamento não será aprovado devendo a CONTRATADA dar início ao processo substituição ou reposição. O processo de avaliação será realizado pela equipe técnica da fundação e parceiros. São exemplos de sistemas cuja compatibilidade deve ser garantida: SISHOSP (<https://sishosp.com.br/>), LABORLIS (<http://www.sysplan.com.br/>) e HYGIA (<https://www.hygia.com.br/>), além dos sistemas operacionais, em suas versões mais atualizadas, WINDOWS e LINUX. Novos sistemas contratados após assinatura do contrato não serão considerados na avaliação;

5.5. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas nos tópicos anteriores, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao equipamento encaminhado pela

CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;

5.6. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. **Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável**, enviando

e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que serão fornecidos para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**

5.7. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 15 (quinze) dias corridos;**

5.8. **A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os equipamentos e acessórios no setor da informática da fundação** de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP). Em caso de entrega em outro setor ou unidade da fundação a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática, correndo o risco de ter a entrega não aprovada, sendo obrigada inclusive a ajustar as datas de vencimento conforme data de chegada do equipamento no setor. **Em caso de agendamento com o setor responsável através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br poderá ser alterado o local, data e horário da entrega e/ou prestação do serviço;**

5.9. O prazo para **entrega e instalação dos equipamentos e acessórios é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido;

5.10. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável local, data e horário da entrega dos equipamentos. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;

5.11. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e acessórios mediante requisição formal da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;

5.13. A entrega dos equipamentos será dada como concluída após avaliação e aprovação da equipe técnica da fundação. Essa **avaliação será realizada após a entrega, com um prazo máximo de 7 dias úteis, baseada no descritivo deste termo de referência**. A não aprovação implicará na substituição ou reposição dos equipamentos sem custos para a fundação. Vale destacar que **a entrega e recebimento dos equipamentos não significa que estão aprovados**, sendo a CONTRATADA notificada em caso de constatação de problema ou incompatibilidade com o termo de referência para as devidas providências;

5.14. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento;

5.15. Atingindo o valor de 30% (trinta por cento) do custo do equipamento, no caso de penalidades, a fundação poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução parcial do objeto;

5.16. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os equipamentos e acessórios do pedido e se aprovados pela equipe técnica. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias terá início somente após a entrega de todos os equipamentos e acessórios;**

5.17. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;

5.18. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com a descrição da unidade de destino citada acima no objeto deste termo de referência;

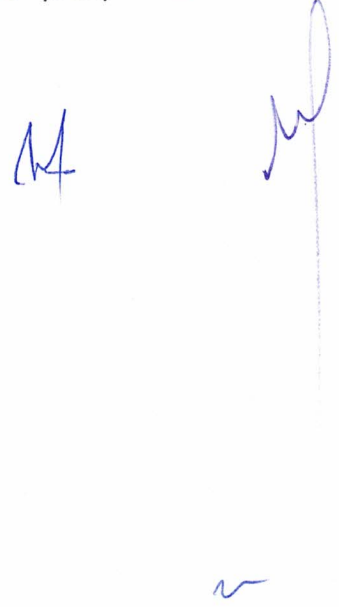
5.19. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;

5.20. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência;

5.21. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

5.22. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);

5.23. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação,



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: ERIMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 117/2021

OBJETO: Aquisição de PABX conforme especificações e condições presentes no termo de referência, tendo como destino a Unidade Básica de Saúde Zeferino Vaz – UBS Quintino I, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Silvio Carlos de Oliveira, socio-proprietário

Email institucional: erimat@erimat.com.br

E-mail pessoal: silviorcarlos@erimat.com.br

Assinatura: _____

Silvio Carlos de Oliveira
DIRETOR